

DECRETO Nº 007/2025

**CRIA O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE
CRISE EM RAZÃO DAS CHUVAS EXCESSIVAS
QUE ASSOLAM O MUNICÍPIO DE CONDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar uma coordenação central para tomada de medidas necessárias para fazer frente a todos os danos ocasionados pela ocorrência de chuvas excessivas em todo o território do Município;

CONSIDERANDO que as previsões indicam a continuidade, nos próximos dias, de fortes chuvas no território do Município;

CONSIDERANDO sobretudo, o interesse público envolvido na questão.

DECRETA:

Art. 1º Em razão dos danos ocasionados pela ocorrência de chuvas excessivas em todo o território do Município, fica criado o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

- I – Inácio Pedrosa Neto, Secretário de Planejamento;
- II – Nélio Carneiro dos Santos, Secretário de Administração;
- III – Igor Rodrigo Confessor Bezerra, Secretário de Infraestrutura;
- IV – Sergio Henrique Gonçalves de Lima, Chefe de Gabinete;
- V – Edcarlos Alberto Chagas Santana, Secretário de Comunicação;
- VI – Scheila Barbosa Andrade dos Santos, Secretária de Ação Social;
- VII – Marinaldo Gomes, Coordenador da Defesa Civil;
- VIII – Fernando Franco de Souza Filho, Subgerente de Operações da Secretaria de Administração;
- IX – Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Procurador Geral do Município.

X – Gleydson de Lima Fernandes – Comandante da Guarda Municipal;

§ 1º O Comitê previsto no caput deste artigo deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, visando a uma resposta adequada aos danos, pessoais e patrimoniais, decorrentes das chuvas excessivas que têm ocorrido no Município de Conde.

§ 2º Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação ocasionada pelas chuvas torrenciais verificadas no território municipal, bem como propor, se for o caso, a decretação de Estado Emergência ou de Calamidade Pública.

Art. 2º As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, sob a coordenação do Comitê criado por este Decreto, trabalharão de forma conjunta na elaboração de um plano que permita a superação de todos os problemas que estejam sendo verificados no território municipal em razão das chuvas intensas que têm sido observadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação dos danos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o município.

Conde, 05 de fevereiro de 2025.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde